



IMPL  
Fls. 189  
Rub. 2

LEI Nº 3 219 , DE 14 DE SETEMBRO DE 1 972.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercí  
cio, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o cré  
dito especial de Cr\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros), destinada  
do a atender despesas com a implantação do "Museu Rondon da  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso".

Artigo 2º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, fica anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária 09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.09.05 - Gabinete do Secretário - 6.0.0.0 - Despesas de Transferências de Capital - 6.1.9.0 - Diversos, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de setembro  
de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

registrada as fls. 494 v.e  
492, do livro competente.  
Edi-22/25/15

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de setembro  
de 1972, 151ª da Independência e 84ª da República.

*[Handwritten signatures and stamps follow]*